



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Rua Ermelindo Milani, 1040 - CGC 63.761.977/0001-41
Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO

LEI N.º 231/2003
DE 01 DE ABRIL DE 2003

Dispõe: sobre a Abertura de Credito Adicional
Anulação de Dotação, e da outras providencias.

O Prefeito do Município de Rio Crespo- RO, no uso de suas atribuições e de acordo com os Incisos III e V do Artigo 167 da Constituição Federal combinado com o Artigo 40 e Inciso II do Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e Eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º – Fica Autorizado a Abertura da Credito Adicional Especial até o limite de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil reais) no Orçamento vigente, para a realização de despesas relativas a Ampliação de Rede Elétrica Urbana, obedecendo sempre as classificações
Órgão 02 – Prefeitura Municipal.

Unidade Orçamentária 0601-Secretaria de Obras e Transportes.

Funcional Programática: 01.752.0007-Energia Elétrica.

Projeto Atividade: 1.003 – Ampliação da Rede Elétrica Urbana

Categoria Econômica: 4490.51.00- Obras e Instalações- R\$ 80.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura dos créditos acima citados serão obtidos na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64., proveniente de Anulação de Dotação conforme discriminado a seguir, obedecendo sempre as classificações Orçamentárias contidas na Lei Federal 4.320/64.

Unidade Orçamentária: 06 01- Secretaria de Obras e Transportes.

Funcional Programática: 26.782.0007-P/A 2.031-Restauração e Conservação de Estradas Vicinais.

Categoria Econômica: 3390.00.00- Aplicações Diretas- R\$ 60.000,00

Unidade Orçamentária: 0701- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Funcional Programática: 20.605.0008-P/A 2.030- Manutenção da Polícia Agropecuária

Categoria Econômica: 3390.00.00- Aplicações Diretas- R\$ 20.000,00

Art. 3º Esta LEI Entrará em vigor na data de sua Publicação revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, ao 1º de Abril de 2003.

SANDI CALISTRO DE SOUSA
Prefeito Municipal

